



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 27195/2018

**CONTRATO N.º 18/2018**

CONTRATO N.º 18/2018 QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA TECNOPASTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI EPP.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ-MF sob o n.º 03.326.815/0001-53, com sede na rua Almirante Barroso, 600 - Mocambo, em Porto Velho/RO, CEP: 76.801-901, daqui em diante denominado CONTRATANTE, representado neste ato por seu Diretor-Geral das Secretarias, ou pela autoridade que estiver ocupando referido cargo na forma regimental, e de outro lado a empresa **TECNOPASTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO - EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 10.802.662/0001-39, com endereço na rua Professor Jorge Mansos do Nascimento Teixeira, 272 – loja 01 – São Pedro – São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.015-140, fone (41) 3201-7171, email: rosangela.silva@chgrupo.com.br/licita@chgrupo.com.br, neste ato representada pelo senhor Marcel Darú, CPF-MF sob n.º 048.916.028-05, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento nos autos do processo adm. virtual – PROAD N.º 24235/2017/TRT14, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002, Decretos 2271/1997, 7892/2013, alterado pelo 8250/2014, mediante adesão à Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 04/2017, realizado pela Base Administrativa do Quartel-General do Exército – Exército Brasileiro, e conforme as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O presente Contrato tem por objeto a aquisição de módulos deslizantes, guias de trilho de pisos e prateleiras lisas, nas especificações e quantitativos estabelecidos na tabela abaixo, referentes aos itens 1, 2, 8 e 9 do Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico n.º 004/2017 realizado pela Base Administrativa do Quartel-General do Exército – Exército Brasileiro, que passam a fazer parte deste contrato, juntamente com a proposta de preços fornecida pela empresa contratada para o TRT14.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Módulo fixo simples ou duplo de 1º pavimento 2.000 a 2.750mm	4,00 UN	2.000,00	R\$ 8.000,00
2	Módulo DESLIZANTE simples ou duplo de 1º	76,00	R\$ 2.600,00	R\$ 197.600,00



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 27195/2018

	pavimento com altura interna de 2000 a 2750 mm	UN		
8	Guia trilho de piso	42,00m lineares	R\$ 385,00	R\$ 16.170,00
9	Prateleira lisa (plano horizontal)	480,00	R\$ 144,00	R\$ 69.120,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 290.890,00</b>

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência deste pacto será do dia do colhimento das assinaturas das partes até o pagamento total dos equipamentos, resguardando o prazo de garantia citada no item 8.15 do edital.

2.2 A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão n.º 004/20107, realizada com fundamento nos termos da Lei 8666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

2.3 A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1 O valor do presente contrato é de R\$ 290.890,00 (duzentos e noventa mil e oitocentos e noventa reais).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas recursos orçamentários consignados ao Contratante, programa de trabalho 02.122.0571.4256.6020, natureza da despesa n.º 449052 – SUBITEM 42, nota de empenho n.º 2018NE000832 de 23/5/2018.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será realizado após a regular liquidação da despesa pelo agente responsável através de crédito bancário na conta da CONTRATADA, em prazo não



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 27195/2018

superior a 30 dias, conforme o estabelecido na letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei 8666/1993.

5.2 O pagamento será precedido de consulta "ON-LINE" no SICAF para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação e da situação jurídica e fiscal da empresa. Caso a CONTRATADA apresente situação irregular, o pagamento será realizado, entretanto será recomendado à empresa que regularize a sua situação, sob pena de a Administração não formalizar nenhum empenho/contrato posterior até que a referida irregularidade seja sanada.

5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado do "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais efetivamente adquiridos e aos materiais empregados.

5.5 Na hipótese de irregularidade no cadastro ou habilitação no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 dias corridos, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos e rescisão do contrato.

5.6 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária contra o Banco do Brasil S.A., após a últimação do recebimento do item e contra a apresentação da NOTA FISCAL em 2 vias, ou em parcelas correspondentes aos valores das Notas Fiscais do artigo efetivamente entregues. Caso seja constada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

5.8 Aos pagamentos efetuados será efetuada a retenção automática de tributos federais regulada pela Instrução Normativa n.º 480-SRF, de 15/12/2004, com a redação dada pela Instrução Normativa n.º 539-SRF, de 25/4/2005, ambas da Secretaria da Receita Federal.

5.8.1 As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte), não estão sujeitas à retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 27195/2018

aquele regime, desde que comprovada a condição de optante pelo SIMPLES, mediante a apresentação da cópia do Termo de Opção.

5.9 Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.10 Nos Casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, pré calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Índice de compensação financeira (I):

$$I = \frac{(TX : 100)}{365}, \text{ onde TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;}$$

Encargos Moratórios (EM);

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 A CONTRATADA, no prazo de 5 dias após a assinatura do contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% do valor do contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no edital, conforme disposto no art. 56 da Lei 8666/1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

7.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2%.

7.1.2 O atraso superior a 30 dias autoriza a CONTRATANTE promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 27195/2018

7.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 meses após o término da vigência contratual.

7.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.3.1 Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.3.2 prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrente de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.3.3 As multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

7.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

7.5 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

7.6 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo e 2 dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.7 A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

7.7.1 Caso fortuito ou força maior;

7.7.2 Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

7.7.3 Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela CONTRATANTE;

7.7.4 Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da CONTRATANTE.

7.8 Cabe à própria CONTRATANTE apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela CONTRATANTE.

7.9 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

7.10 Será considerada extinta a garantia:

7.10.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 27195/2018

todas as cláusulas do contrato;

7.10.2 No prazo de 90 dias após o término da vigência, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no item 7.0 do Anexo I do edital (Termo de Referência).

8.2 Os produtos deverão ser entregues, as expensas da contratada, no endereço localizado na av. Prefeito Chiquilito Erse, 3997 - Bairro Industrial - Porto Velho/RO, CEP: 76821-051, Diretoria de Serviços de Material e Patrimônio, fone (69) 3217-6313, email: [smp@trt14.jus.br](mailto:smp@trt14.jus.br).

## 9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela Secretaria Judiciária por meio da servidora **RAIMUNDA BRITO PEDRAÇA** (Chefe do Núcleo de Gestão Documental) e servidor **SEBASTIÃO CARLOS FERNANDES**, fiscal e substituto eventual, respectivamente, os quais exercerão, em nome do TRT 14ª Região, toda e qualquer ação de orientação geral, com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades do fornecimento/serviços, conforme preceitua a Portaria GP n. 572/2008, alterada pela Portaria GP n. 1179/2013.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos itens 8.0 e 9.0 do Anexo I do edital (Termo de Referência).

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 15 do Anexo I do edital (Termo de Referência).

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do edital.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 27195/2018

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/1993.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenização e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução dos materiais sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei 8.666/1993.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto no art. 61 da Lei 8666/1993.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- FORNECIMENTO

16.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante recibo, assinado pelas partes em até 10 dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

16.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações acordadas, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias às



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 27195/2018

custas da CONTRATADA, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste neste contrato.

16.3 Executado o contrato, o seu objeto será recebido definitivo, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8666/1993.

16.4 Conceder-se-á prorrogação no prazo de entrega somente em face dos motivos previstos no art. 393, parágrafo único, da Lei 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro), cabendo à CONTRATADA o ônus de comprová-los, salvo os fatos públicos e notórios.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 Integram este contrato, o Edital do pregão n.º 004/2017 e seus anexos, e a proposta da empresa contratada.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO**

18.1 O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios, será o da Justiça Federal - Seção Judiciária em Rondônia.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Porto Velho, 13 de junho de 2018.

  
TRT da 14ª Região Eder Jorge Machado Santana  
CONTRATANTE - Diretor-Geral  
em Substituição

  
Marcel Daru  
TECNO PASTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI EPP  
CONTRATADA



**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO  
PREGÃO Nº 24/2018**

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 2758/2017, publicada no D.O.U de 16/05/2018. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para a aquisição de ativos de rede (switches LAN e SAN), módulos, acessórios, serviço de instalação, transferência de conhecimento, suporte técnico on-site e garantia estendida de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, para renovação dos equipamentos de rede da Justiça do Trabalho, conforme condições, especificações e quantidades constantes no ANEXO I - Termo de Referência e seus apensos. Novo Edital: 15/06/2018 das 08h00 às 17h59. Endereço: Travessa D. Romoaldo de Seixas, 429 Umarizal - BELEM - PA/Entrega das Propostas: a partir de 15/06/2018 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 09/07/2018, às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

HAROLDO WELINGTON DE LIMA GUEDES  
Pregoeiro

(SIDEC - 14/06/2018) 080003-00001-2018NE000040

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 9ª REGIÃO**

DIREÇÃO-GERAL

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E  
CONTRATOS

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 50/2017. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Contratada: Serralheria Menino de Deus Ltda., CNPJ 82.268.202/0001-83. Objeto: Aditamento em 25% o valor global estimado da contratação. Valor acrescido: R\$ 2.575,00. Enquadramento da despesa: Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho; natureza da despesa: 33.90.39.00. Data da assinatura: 05/06/2018. Fundamento legal: artigo 65, inciso I, "b" da Lei 8666/93. Vinculação: Processo Licitatório Pregão nº 33/2017, Processo Geral nº 368/2017. Signatários: Signatários: Patrícia Aimée Bruel Antonio, Ordenadora da Despesa, pelo Contratante, e Nilson Cochinski, Sócio Gerente, pela Contratada.

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2018**

O TRT da 9ª Região torna público o resultado final do Pregão Eletrônico 16/2018, que tem por objeto a contratação de empresa para serviços de manutenção de sistemas de alarme de incêndio nos Fóruns Trabalhista de Londrina e Maringá. Empresa vencedora: INTELVOICE TECNOLOGIA LTDA - CNPJ 09.286.986/0001-82 - valores anuais totais: Item 1 - Londrina - R\$ 25.248,00; Item 2 - Maringá - R\$ 30.996,00.

PAULO GERVA  
Pregoeiro

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 10ª REGIÃO**

DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 1/2018**

Objeto: Contratação, por demanda, de empresa para eventual prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura para as edificações do TRT da 10ª Região, com vistas à elaboração de projetos. Abertura: 18/07/2018, às 14:00 horas na Sala de Audiência do Juízo Conciliatório, Ed. Sede do TRT-10ª Região, SAS, Quadra 1, 1º andar, Sala 115, Brasília-DF. Informações: telefones: (61)3348-1258/1185, site [www.trt10.jus.br](http://www.trt10.jus.br).

Brasília, 14 de junho de 2018.  
ANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA  
Chefe do Núcleo de Licitações

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 11ª REGIÃO**

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO  
ADMINISTRATIVA

SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: TRT MA-825/2018. Espécie: Ata de Registro de Preços n.ºs 47 e 48/2018, referentes ao Pregão Eletrônico n.º5/2018. Fundamentação legal: Leis n. 10.520/02 e n. 8.666/93, Decreto n. 7.892/13. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa prestadora de serviço de segurança e medicina do trabalho. FORNECEDORAS e VALORES REGISTRADOS: 1)

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302018061500184

Kelp - Serviços Médicos Ltda - EPP - R\$23.043,40; 2) Josepha Gomes Abreu - ME - RS71.212.90,00; Vigência: 14/06/18 a 13/06/19. Data e assinaturas: 14/06/18; Átila Fonseca Maciel, Ordenador de Despesa - TRT11; Edvaldo Bezerra de Oliveira, Josepha Gomes Abreu, respectivamente, pelas Fornecedoras.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 12ª REGIÃO****AVISO DE PENALIDADE**

O TRT 12ª Região torna público que aplicou à empresa INFRA EXPERTS TECNOLOGIA E COMÉRCIO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 10.243.445/0001-56, nos autos do processo PRE-11942/2016, as penalidades de:

- Multa compensatória de 10% do valor das etapas não executadas, com fundamento no inciso II do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e na alínea b.1.2 do §2º da cláusula dezessete do contrato;

- Impedimento de licitar e contratar com a União por I (um) ano, com base no artigo 7º da Lei 10.520/02 e na alínea c do §2º da cláusula dezessete do contrato.

Florianópolis, 14 de junho de 2018.

ROBERTO BASILONE LEITE  
Presidente do Tribunal

Em exercício

SECRETARIA

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: CD n. 3238/2018. Objeto: Aquisição de vinte unidades de kit elite do dispositivo elétrico incapacitante - Spark Z 2.0 e uma unidade de dispositivo de coleta de dados da Spark Z 2.0, no valor: R\$ 105.655,00 (cento e cinco mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais). Contratante: Tribunal do Trabalho da 12ª Região. Contratada: CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA. Dispositivo Legal: Artigo 25, inciso I, da Lei n. 8.666/93. Ratificação: Exmo. Desembargador do Trabalho Vice-Presidente no exercício da Presidência, Roberto Basilone Leite.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 13ª REGIÃO****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo TRT n. 6.765/2018. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. Contratada: LTR Desenvolvimento Profissional Ltda. (CNPJ n. 43.641.430/0001-03). Objeto: Participação dos magistrados Aécio Pereira de Lima Filho, Ana Paula Cabral Campos, André Wilson Avellar de Aquino, Nayara Queiroz Mota de Sousa, Maria das Dores Alves, Mirella Darc de Melo Cahu Arcoverde de Souza, Roberta de Paiva Saldanha, Rodrigo Anderson Ferreira Oliveira, Solange Machado Cavalcanti, Carlos Coelho de Miranda Freira, Ana Maria Ferreira Madruga, Leonardo José Videres Trajano e Paulo Américo Maia Vasconcelos Filho no 58º Congresso Brasileiro de Direito do Trabalho, que ocorrerá na cidade de São Paulo/SP, no período de 18 a 20/06/2018. Fundamentação: art. 25, II, c/c o art. 26, caput, da Lei n. 8.666/1993. Declaração de Inexigibilidade em 14/06/2018, por Aryoswaldo José Brito Espinola, Ordenador de Despesas. Ratificação em 14/06/2018, por Ubiratan Moreira Delgado, Diretor da Escola Judicial.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 14ª REGIÃO**

DIRETORIA-GERAL

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

CONTRATO N.º 17/2018  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 25899/2018.  
Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS, CNPJ-MF N.º 60.555.513/0001-90. Objeto: prestação de serviços técnicos especializados para a organização de a realização de concurso público para provimento de cargos de Analista Judiciário/Área Apoio Especializados de Psicologia e Estatística do quadro permanente de pessoal do TRT 14. Vigência: contada a partir da assinatura contratual e finalizando até a homologação do concurso pelo Tribunal Pleno do TRT14. Assinado: 14/6/2018. Dotação Orçamentária: programa de trabalho 02.122.0571.4256.6020, natureza da despesa 339039.48, nota de empenho n.º 2018NE000861 de 30/5/2018, correspondendo ao valor total, para a estimativa de até 650 candidatos inscritos, de R\$ 128.153,00. Assinaturas: Eder Jorge Machado Santana, Diretor Geral das Secretarias do TRT 14ª Região em substituição e, de outro, Diretor-Presidente Executivo senhor João Luis da Silva, representante da contratada.

CONTRATO N.º 18/2018  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 27195/2018.  
Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: TECNOPASTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI-EPP, CNPJ-MF N.º 10.802.662/0001-39. Objeto: aquisição de módulos deslizantes, guias

de trilho de pisos e prateleiras lisas, nas especificações estabelecidas na tabela abaixo, referentes aos itens 1, 2, 8 e 9 do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n. 004-2017 realizado pela Base Administrativa do Quartel-General do Exército-Exército Brasileiro. Vigência: 13/6/2018 a 12/9/2018. Assinado: 16/6/2018. Dotação Orçamentária: programa de trabalho 02.122.0571.4256.6020, natureza da despesa 449052.42, nota de empenho n.º 2018NE000832 de 23/5/2018, correspondendo ao valor total deste contrato a monta de R\$ 290.890,00. Assinaturas: Eder Jorge Machado Santana, Diretor Geral das Secretarias do TRT 14ª Região em substituição e, de outro, senhor Marcel Darú, representante da contratada.

**AVISOS DE REGISTROS DE PREÇOS**

PROCESSO ADM VIRTUAL - PROAD N.º 23509/2017. O TRT-14ª Região torna público, o Registro de Preços referente à Ata n.º 10/2018, resultante do Pregão Eletrônico n.º 013/2018, visando aquisição e fornecimento de bens permanentes (fogões). FORNECEDORA: DEBORAH RODRIGUES DO COUTO EIRELEME, CNPJ-MF: 12.986.307/0001-92. Valor unitário do lote 3: R\$ 452,00 e total de R\$ 13.560,00. Vigência: 13/6/2018 a 12/6/2019. Assinada: 13/6/2018. Assinaturas: Eder Jorge Machado Santana, Diretor-Geral das Secretarias do TRT 14ª Região em substituição e, de outro, senhora Deborah Rodrigues do Couto. As especificações dos itens e respectivos valores estarão disponíveis no site: [www.trt14.jus.br/licitações](http://www.trt14.jus.br/licitações).

PROCESSO ADM VIRTUAL - PROAD N.º 23509/2017. O TRT-14ª Região torna público, o Registro de Preços referente à Ata n.º 12/2018, resultante do Pregão Eletrônico n.º 013/2018, visando aquisição e fornecimento de bens permanentes (televisor). FORNECEDORA: FLASH SOLUÇÕES EM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ-MF: 22.934.158/0001-71. Valor unitário do lote 6: R\$ 1.765,00 e total de R\$ 52.950,00. Vigência: 13/6/2018 a 12/6/2019. Assinada: 13/6/2018. Assinaturas: Eder Jorge Machado Santana, Diretor-Geral das Secretarias do TRT 14ª Região em substituição e, de outro, senhor Luciano Borges Pacheco. As especificações dos itens e respectivos valores estarão disponíveis no site: [www.trt14.jus.br/licitações](http://www.trt14.jus.br/licitações).

Porto Velho, 13 de junho de 2018  
EDER JORGE MACHADO SANTANA  
Diretor Geral das Secretarias  
Substituto

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 15ª REGIÃO**

DIRETORIA-GERAL

SERVIÇO DE CONTRATOS

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº CP0412/2017. Contrato: 24/2018. Espécie: I TA. Partes: TRT e Anísio Alves Moreira Esquadrias de Alumínio e Vidros-ME. Objeto: Acréscimo dos serviços de remoção de 30 esquadrias em ferro, sobrepostas à caixilharia de alumínio e a substituição por novas, em alumínio natural fosco, ao valor unitário de R\$ 677,89 e valor total de R\$ 20.336,70. Lei 8.666/1993, art. 65, §1º. Assinam: pelo TRT, Adlei Cristian Carvalho Pereira Schlosser e, pela empresa, Anísio Alves Moreira. Data: 12/06/2018.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº CP0579/2017-A. Contrato: 18/2018. Espécie: I TA. Partes: TRT e Apice Sistemas de Energia Ltda. Objeto: Corrigir as disposições da cláusula oitava do termo contratual, incluindo o valor total do contrato. Lei 8.666/1993. Assinam: pelo TRT, Adlei Cristian Carvalho Pereira Schlosser e, pela empresa, Luiz Gustavo Fernandes. Data: 11/06/2018.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 18ª REGIÃO****AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS**

O TRT da 18ª Região torna pública a Ata de Registro de Preço referente ao Pregão Eletrônico nº 024/2018 (PA nº 196/2018), onde resolve registrar os preços para aquisição e instalação de cortinas de ar e equipamentos de ar-condicionado. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da publicação no Diário Oficial da União. Cujos itens foram adjudicados da seguinte forma: Empresa, item e preço unitário: UNISERV COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, (CNPJ: 15.640.525/0001-69): 1 - R\$ 1.498,00; 2 - R\$ 1.600,00; 3 - R\$ 2.097,49; 4 - R\$ 3.000,00; 5 - R\$ 549,50; 6 - R\$ 200,00; 12 - R\$ 8.693,00; 13 - R\$ 10.831,00; 14 - R\$ 12.838,00; 15 - R\$ 800,00; 16 - R\$ 288,00; 17 - R\$ 430,00; 18 - R\$ 509,00; 19 - R\$ 631,00; 20 - R\$ 150,00.

As especificações completas do objeto encontram-se no edital do referido pregão disponibilizado no site <http://www.trt18.jus.br>

RICARDO LUCENA  
Diretor-Geral

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.